

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: SET/2022 Emissão: 14/09/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 507 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL	
	Unidade Funcional Gestora:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROMOVIDO PELA MINHA CASALEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA , EM SÃO PAULO, 6 A 7 DE OUTUBRO DE 2022.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
ATÉ TRINTA DIAS APOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 2 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 1.600,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.01 - PESSOAL	100,00	1.600,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade DANIELLA HORA GOUVEA FREITAS 2.0.03.00/GGPE	Diretor da Área RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: SET/2022 Emissão: 14/09/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROMOVIDO PELA MINHA CASALEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA , EM PAULO, 6 A 7 DE OUTUBRO DE 2022, PARA UMA COLABORADORA DA EMPRESA	SÃO un	1	1.600,000	1.600,00
Total da Planilha: 1.600,00					

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto e Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C5NT-EKJ7-EOYG-ZCQQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 30/09/2022 11:19:09
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 05/10/2022 11:10:13



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

EVENTO: CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos, tal como um Congresso, são atividades educativas abertos ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu **executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, a data de realização, posto que são promotores, criadores do evento**. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição. No caso em apreço, essas características ficam mais evidentes, na medida em que naquele período, e com aquelas especificações, somente está no mercado o evento em apreço.

O CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA será promovido pela **Minha Casa Legal Regularização LTDA** em São Paulo, em 6 e 7 de outubro e a DESO se fará representar pela engenheira Acácia Regina Resende Setton, chefe da Gerência de Topografia e Regularização Fundiária.

Importante salientar também que o conteúdo do curso atende ao que a empresa precisa, e os promotores têm a expertise necessária para o cumprimento das exigências que definem a Inexigibilidade.

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios**, no seu Artigo 121, Inciso II, letra “f” que, por sua vez, foi formatado com base na Lei 13.303/16.

Pelo exposto encaminhamos o folder/proposta do Congresso, lembrando que acontecerá em 6 e 7 de outubro de 2022 cidade de São Paulo, tendo como taxa de inscrição o valor de R1.600,00, valor compatível com o praticado no mercado para eventos deste tipo, a exemplo do Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente(vide folder anexado).



Meciana Muniz Pinheiro Silva

2.0.03.02/CDPE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UEE4-6FSN-Q9FD-U2CL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2022 é(são) :

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

De: GTRF

Para: 2.0.03.02/CDPE

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta o que motivou a contratação do presente curso

1 - OBJETO:

Contratação de uma inscrição no Congresso Nacional de Regularização Fundiária, promovido pela **MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA**, a ser realizado em São Paulo, em 6 e 7 de outubro de 2022

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de um encontro com especialistas do ramo para discutir assuntos relacionados aos processos de e para regularização fundiária, a fim de aprimorar os conhecimentos com a rede composta pelos melhores profissionais que estudam o tema, debatem, promovem e sobretudo executam REURB no Brasil.

Dentre os temas que serão abordados, que entendo como coerentes ao que desenvolvemos, têm-se: MEIO AMBIENTE e ÁREA DE RISCO (Áreas Protegidas, APP e Mananciais) / REGISTRO DE IMÓVEIS / TITULAÇÃO (Legitimação Fundiária ou de Posse, Direito Real de Laje, CUEM, CDRU, Usucapião Extrajudicial e Desapropriação).

Portanto, trata-se de uma oportunidade impar para o trabalho desenvolvido na empresa.

Encaminho à CDPE/2.0.03.02 para as providências cabíveis.

ACACIA REGINA
RESENDE
SETTON:02475557540
-03'00"

Assinado de forma digital por
ACACIA REGINA RESENDE
SETTON:02475557540
Dados: 2022.09.16 10:18:17
-03'00"

Carimbo e assinatura do gestor.

Data



Congresso REURB 2022

R\$1.600,00

Assinantes CRF adimplentes recebem um desconto de 50%. Se já é membro, faça seu login [AQUI](#).

Não é assinante? [CLIQUE AQUI](#), e torne-se membro.

Comprar

Categorias: [Assinatura](#), [Pessoa Física](#)

Fale Conosco

contato@crf.org.br

(011) 91317 – 5616

São Paulo – SP

CEP: 05542-000

Siga a gente



CNPJ 09.259.689/0001-48 | Todos os Direitos Reservados MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO
LTDA © 2020 | Desenvolvido por Lux Group

DEMONSTRATIVO DE COLABORADORES E INSCRIÇÃO						
ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	VALOR DO INVESTIMENTO POR PESSOA
COMISSÃO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRI	II CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1	20H	DMAE/GTRF	ACÁCIA REGINA RESENDE SETTON	VALOR A SER LICITADO (INSCRIÇÃO) – R\$1.600,00
						TOTAL:R\$ 1.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Número	Validade
4065	31/10/2022
Emitido em : 30/08/2022	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.259.689/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Diversos.

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 60 dias a contar da data de sua expedição.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.ibirama.sc.gov.br>

Ibirama - SC, 30 de agosto de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.259.689/0001-48

Razão Social: MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES 256 SALA 03 / CENTRO / IBIRAMA / SC / 89140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082302070983724023

Informação obtida em 30/08/2022 09:37:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINHA CASA LEGAL REGULARIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.259.689/0001-48
Certidão nº: 16589888/2022
Expedição: 25/05/2022, às 14:30:13
Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINHA CASA LEGAL REGULARIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.259.689/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINHA CASA LEGAL REGULARIZACAO LTDA
CNPJ: 09.259.689/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:12 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **23F3.DCC9.36F7.B63B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO

DATA

30-08-2022

AO DIRETOR DA ÁREA DE LOTAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S)

SOLICITAMOS AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S) NO TREINAMENTO DESCRITO ABAIXO**INFORMAÇÕES SOBRE O TREINAMENTO**

TÍTULO DO EVENTO (CURSO, SEMINÁRIO, PALESTRA, CONGRESSO ETC.)

II CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ÓRGÃO PROMOTOR DO EVENTO

REDE NACIONAL DE PROFISSIONAIS IMOBILIÁRIOS

PÚBLICO ALVO

ENGENHEIROS

DATA

06 e 07/10

HORÁRIO

08:00:00

CARGA HORÁRIA

20

ENDEREÇO DO PROMOTOR DO EVENTO (RUA Nº, BAIRRO E CIDADE)

SÃO PAULO/SP

Nº DO TELEFONE

(011) 91317 – 5616

e-mail

contato@crf.org.br

LOCAL DE REALIZAÇÃO (ENDEREÇO, RUA, Nº, BAIRRO E CIDADE)

CENTRO DE CONVENÇÕES – VILA OLÍMPIA/SP**IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE**

Trata-se de um encontro com especialistas do ramo para discutir assuntos relacionados aos processos de e para regularização fundiária, a fim de aprimorar os conhecimentos com a CRF – COMISSÃO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a maior e melhor rede nacional de profissionais que estudam, debatem, promovem e sobretudo, executam REURB no Brasil.

Dentre os temas destacados que serão abordados, que entendo como coerentes ao que desenvolvemos, têm-se: MEIO AMBIENTE e ÁREA DE RISCO (Áreas Protegidas, APP e Mananciais) / REGISTRO DE IMÓVEIS / TITULAÇÃO (Legitimação Fundiária ou de Posse, Direito Real de Laje, CUEM, CDRU, Usucapião Extrajudicial e Desapropriação).

EMPREGADOS INDICADOS

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
41413	ACÁCIA REGINA RESENDE SETTON	GTRF/DMAE

INFORMAÇÕES DA 2.0.03.02 / CDPE**COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (R\$)**

TAXA DE INSCRIÇÃO	PASSAGEM AÉREA	DIÁRIAS		OUTROS	TOTAL
		Nº	VALOR		
1.600,00	1.175,00	3.5	1.554,56		4.329,56
1.600,00	1.175,00		1.554,56		4.329,56

OBSERVAÇÃO:

AUTORIZAÇÃO

DATA/CARIMBO/ASS. DO GESTOR

ACÁCIA REGINA RESENDE SETTON:02475557540
 540

 Assinado de forma digital por ACÁCIA REGINA RESENDE
 SETTON:02475557540
 Dados: 2022.09.29 14:27:02 -03'00'

DATA / CARIMBO / ASS. DIRET. DA ÁREA

DATA / CARIMBO / ASS. D. PRESIDENTE

ENCAMINHAR À 2.0.03.02 / CDPE PARA AS PROVIDÊNCIAS

GGPE 028

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HO4E-55A1-WLUH-K0V9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 30/09/2022 11:20:05

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.259.689/0001-48

Razão Social: MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES 256 SALA 03 / CENTRO / IBIRAMA / SC / 89140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093002142564262440

Informação obtida em 06/10/2022 09:01:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

EVENTO: CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos, tal como um Congresso, são atividades educativas abertos ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu **executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, a data de realização, posto que são promotores, criadores do evento.** Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição.

No caso em apreço, essas características ficam mais evidentes, na medida em que naquele período, e com aquelas especificações, somente está no mercado o evento em apreço.

O CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA será promovido pela **Minha Casa Legal Regularização LTDA** em São Paulo, em 6 e 7 de outubro e a DESO se fará representar pela engenheira Acácia Regina Resende Setton, chefe da Gerência de Topografia e Regularização Fundiária.

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no *Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios*, no seu Artigo 121, Inciso II, letra “f” que, por sua vez, foi formatado com base na Lei 13.303/16.

Retificando a Justificativa de Inexigibilidade anterior, justifica-se a escolha da empresa Minha Casa Legal Regularização LTDA pelo fato de que se trata de um Congresso, ou seja, realizado para atender necessidade do mercado, sem concorrente, realizado em local, data, hora e conteúdo definido pela associação e que vem ao encontro do interesse da DESO, revelando expertise em cursos, conforme pode ser observado através dos atestados de capacidade técnica.

Seguem apensadas algumas propostas de mercado de congressos e afins que comprovam que o preço praticado pela empresa está em consonância com o Mercado, a exemplo do Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente(vide folder anexado).

Pelo exposto encaminhamos o folder/proposta do Congresso, lembrando que acontecerá em 6 e 7 de outubro de 2022 cidade de São Paulo, tendo como taxa de inscrição o valor de R1.600,00.

Meciana Muniz Pinheiro Silva

2.0.03.02/CDPE



31º Congresso da ABES
17 a 20 de outubro 2021
Curitiba/PR



evento online e presencial
Expo Unimed Curitiba

CONGRESSO
▼

TRABALHOS
▼

PROGRAMAÇÃO
▼

INSCRIÇÕES
▼

PREMIAÇÕES
▼

RELATORIAS
▼

JPS
▼

PITCH
LIVE ▼

FITABES
▼

Tabela de Preços

Lote Único

inscrição individual

	Sócio	Não Sócio
Profissional Nível Superior	800,00	960,00
Nível Médio	580,00	700,00
Estudante (graduação)*	280,00	330,00
JPS	440,00	530,00
Autor de Trabalho**	510,00	615,00

Lote Único

Descontos para Grupos PJ e PF

Categoria Profissional Nível Superior	Sócio	Não Sócio
Igual ou >20	760,00	912,00
Igual ou >50	744,00	892,80
Igual ou >75	720,00	864,00
Igual ou >100	680,00	816,00

DESCRIÇÃO

PROGRAMAÇÃO

SUGESTÕES

Descrição

De **9 a 13 de maio de 2022** Porto Alegre (RS) será palco do maior evento municipalista de saneamento básico no Brasil. Trata-se do **50º Congresso Nacional de Saneamento Básico da Assemae**, que deve reunir dois mil e quinhentos participantes de todo o País. A programação inclui a realização de painéis, mesas-redondas, apresentações de trabalhos técnicos, exposição de tecnologias e feira de saneamento básico, além das visitas técnicas.

Para se inscrever, o interessado deve clicar em **INSCREVA-SE AQUI** na parte superior do site. Após isso, caso já tenha cadastro, é só inserir o usuário e a senha, complementar os dados solicitados e selecionar o evento, o tipo de inscrição, imprimir o boleto recebido por e-mail e efetuar o pagamento. Caso não tenha cadastro, o interessado deverá fazê-lo, gerar uma senha de acesso, clicar no link de confirmação enviado ao e-mail informado e depois efetuar a inscrição de acordo com o passo a passo anterior. A mensagem de confirmação da inscrição será enviada para o e-mail cadastrado, assim como as informações para pagamento, com alerta por SMS enviado para o número de celular cadastrado.

Neste ano, o valor das inscrições para associados adimplentes é de R\$ 1.000,00; para os não associados R\$ 1.500,00; para os autores de trabalhos técnicos R\$ 500,00, mesmo valor para os sócios individuais da Assemae; e, por fim, os estudantes pagam R\$ 100,00. Neste caso, será exigida a comprovação de vínculo com a instituição de ensino.

Os associados com direito a inscrições gratuitas devem aguardar a confirmação da inscrição.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo (61) 3322-5911 ou financeiro@assemae.org.br.

MENUINSCREVA-SE

7 A 11 DE NOVEMBRO

NOVO FORMATO HÍBRIDO

ONLINE

7 a 9 de novembro

INGRESSO GRATUITO

- ✓ 3 dias de evento online e ao vivo
- ✓ Plataforma digital exclusiva
- ✓ Interação em tempo real com *players* do setor
- ✓ Com certificado de participação

INSCREVA-SE AQUI >

PRESENCIAL

10 e 11 de novembro

INGRESSO PAGO

- ✓ 2 dias de conteúdo exclusivamente presencial, sem transmissão online
- ✓ Acesso à plenária principal e aos palcos estratégicos
- ✓ Área de exposição e *networking*
- ✓ Espaço de inovação com *startups*
- ✓ Com certificado de participação

Associados Anahp e estudantes*	R\$ 700,00
Outras Instituições*	R\$ 1.400,00

INSCREVA-SE AQUI >

[Acesse aqui](#) a política de cancelamento de inscrição paga do Conahp 2022

* Valor do lote atual

** Para valores promocionais para compras em grupo, fale com a nossa equipe [clicando aqui](#).

DESCRIÇÃO

PROGRAMAÇÃO

SUGESTÕES

Descrição

De **9 a 13 de maio de 2022** Porto Alegre (RS) será palco do maior evento municipalista de saneamento básico no Brasil. Trata-se do **50º Congresso Nacional de Saneamento Básico da Assemae**, que deve reunir dois mil e quinhentos participantes de todo o País. A programação inclui a realização de painéis, mesas-redondas, apresentações de trabalhos técnicos, exposição de tecnologias e feira de saneamento básico, além das visitas técnicas.

Para se inscrever, o interessado deve clicar em **INSCREVA-SE AQUI** na parte superior do site. Após isso, caso já tenha cadastro, é só inserir o usuário e a senha, complementar os dados solicitados e selecionar o evento, o tipo de inscrição, imprimir o boleto recebido por e-mail e efetuar o pagamento. Caso não tenha cadastro, o interessado deverá fazê-lo, gerar uma senha de acesso, clicar no link de confirmação enviado ao e-mail informado e depois efetuar a inscrição de acordo com o passo a passo anterior. A mensagem de confirmação da inscrição será enviada para o e-mail cadastrado, assim como as informações para pagamento, com alerta por SMS enviado para o número de celular cadastrado.

Neste ano, o valor das inscrições para associados adimplentes é de R\$ 1.000,00; para os não associados R\$ 1.500,00; para os autores de trabalhos técnicos R\$ 500,00, mesmo valor para os sócios individuais da Assemae; e, por fim, os estudantes pagam R\$ 100,00. Neste caso, será exigida a comprovação de vínculo com a instituição de ensino.

Os associados com direito a inscrições gratuitas devem aguardar a confirmação da inscrição.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo (61) 3322-5911 ou financeiro@assemae.org.br.



13 a 15 de setembro de 2022
Expo Center Norte - Pavilhão Branco - São Paulo-SP
Congresso: 9h às 18h | Feira: 13h às 20h

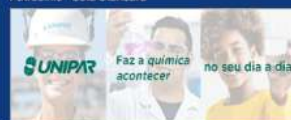
[INSCREVA-SE NO ENCONTRO](#)

[CREDENCIAMENTO FENASAN](#)

Patrocinio - Cota Estande VIP



Patrocinio - Cota Standard



Patrocinio - Cota Standard



**Encontro Técnico
AESABESP**
Congresso Nacional
de Saneamento e
Meio Ambiente



FENASAN
Feira Nacional
de Saneamento e
Meio Ambiente

**O maior evento de saneamento da
América Latina**
novamente presencial!

[O EVENTO](#) | [TRANSPORTE GRATUITO](#) | [ÁREA DO AUTOR](#) | [33º ENCONTRO TÉCNICO](#) | [INSCRIÇÕES](#) | [CURSOS](#) | [FENASAN 2022](#) | [ESPAÇO STARTUPS](#) |
[PRÊMIOS](#) | [NOTÍCIAS](#) | [BOLETIM](#) | [AGÊNCIA DE VIAGENS](#) | [REVISTA SANEAS - VEÍCULO OFICIAL](#) | [CONTATO](#)

[ACESSAR SISTEMA](#)

Latina
novamente presencial!

O EVENTO ▼ | **TRANSPORTE GRATUITO** | **ÁREA DO AUTOR ▼** | **33º ENCONTRO TÉCNICO ▼** | **INSCRIÇÕES** | **CURSOS ▼** |
FENASAN 2022 ▼ | **ESPAÇO STARTUPS** | **PRÊMIOS ▼** | **VISITA TÉCNICA** | **NOTÍCIAS** | **BOLETIM** | **AGÊNCIA DE VIAGENS** |
REVISTA SANEAS – VEÍCULO OFICIAL | **CONTATO**

Inscrições

[Início](#) > [Inscrições](#)

Categoria

Valores

Autor associado

R\$ 590,00

Categoria	Valores
Autor não associado	R\$ 690,00
Associado não autor	R\$ 630,00
Congressista	R\$ 1.650,00
Estudante autor	R\$ 380,00
Estudante	R\$ 380,00

Informações gerais

O 33º Encontro Técnico AESabesp será realizado de forma híbrida, com participação presencial nos auditórios e transmitido online via plataforma de interatividade. O valor da inscrição é único para ambas as modalidades de participação.

As inscrições devem ser efetuadas online até o dia 08 de setembro de 2022.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail. Somente através do sistema de inscrição online.

Antes de realizar sua inscrição online, confirme a categoria escolhida, bem como todos os dados informados e documentos necessários para comprovação. Importante fornecer o e-mail e celular para contato direto com o participante.

ASSOCIADOS AESABESP: poderão se inscrever como sócios aqueles que estiverem com a anuidade quitada, junto à AESabesp. Ao realizar a inscrição, o sistema irá reconhecer os associados pelo CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Executiva, pelo e-mail monique.funke@aesabesp.org.br

ESTUDANTES: aplicável ao participante cursando graduação ou pós-graduação de período integral. É obrigatório anexar no sistema o comprovante de matrícula, emitido pela Instituição de Ensino, com data de validade e assinatura, ou carteirinha de

estudante, com validade em 2022.

PAGAMENTO: o pagamento da inscrição poderá ser efetuado por Cartão de Crédito, Boleto Bancário ou Nota de Empenho (ver item abaixo), contra o qual será emitido o respectivo Recibo discriminado de acordo com a Solução de Consulta SF/DEJUG No 5, de 09 de Fevereiro de 2022, que dispõe: “[...] atividades, quando comprovadamente desprovidas de interesses econômicos, estão fora do campo de incidência do ISS e, portanto, para elas não deve haver emissão de NFS-e.” A AESabesp é uma associação civil sem fins econômicos que oferece cursos e treinamentos para aprimoramento profissional, sem fins econômicos, objetivando cumprir com suas finalidades estatutárias de promoção da cultura e do aperfeiçoamento profissional para contribuir com o setor de Saneamento e Meio Ambiente.

CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS: só serão aceitos por solicitação via e-mail monique.funke@aesabesp.org.br, até 12 de agosto de 2022, 30 dias antes do evento, com retenção de 30% do valor pago, para cobertura de custos.

Após esta data não serão aceitos pedidos de reembolso.

Somente o próprio congressista poderá solicitar, quando de direito, o reembolso do valor da inscrição. O reembolso será realizado diretamente em conta corrente bancária que tenha o congressista como correntista, em até 30 dias após o evento.

SUBSTITUIÇÕES: devem ser solicitadas via e-mail (monique.funke@aesabesp.org.br), mediante envio de comunicado em papel timbrado, com assinatura e nome completo dos participantes que farão a substituição.

A substituição será feita na mesma categoria de inscrição. Caso haja necessidade de alterar a categoria, será cobrada a diferença de valor, referente à tabela vigente no período.

Pagamento por Nota de Empenho

As inscrições que serão pagas por Nota de Empenho serão recebidas somente até 03 de setembro de 2022.

O valor da Nota de Empenho deve ser referente à tabela vigente no período do pagamento, de acordo com a categoria de inscrição (conferir tabela de valores).

Caso o pagamento seja realizado após o evento, o valor da Nota de Empenho será referente ao último vencimento de acordo com a categoria, ou seja, o valor da inscrição realizada no local do evento.

Passo a passo:

1. Cada participante deverá fazer a sua inscrição pelo site, antes da emissão da nota de empenho. A forma de pagamento será alterada pela equipe de inscrições, ao receber a Nota de Empenho.
2. A Nota de Empenho deve ser emitida com os dados abaixo:

Dados para emissão da Nota de Empenho

Associação dos Engenheiros da Sabesp

CNPJ 56.765.472/0001-90

Rua Treze de Maio, 1642 – casa 01

01327-000 – São Paulo – SP

* IMPORTANTE: Incluir na Nota de Empenho o nome do participante que será beneficiado com o pagamento, para melhor identificação da documentação

3. Após emitir a Nota de Empenho, a Instituição pagadora deverá enviá-la para o e-mail Monique.funke@aesabesp.org.br com os seguintes dados cadastrais:
 - Nome da instituição pagadora, responsável pelo pagamento, telefone da instituição, e-mail, endereço completo, CNPJ, lista com nome e CPF de cada participante inscrito.

A Nota de Empenho deve ser assinada e carimbada pela Instituição.

 - As notas de empenho devem obrigatoriamente especificar o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) que participará(ão) do evento.
4. Após o pagamento, a entidade pagadora deverá enviar o devido comprovante para o e-mail funke@aesabesp.org.br com cópia para Viviane.andrade@aesabesp.org.br , para que seja efetuada a baixa do débito.

Caso seja necessário, contate a equipe de organização pelo e-mail Monique.funke@aesabesp.org.br , para solicitar documentos extras.

Não havendo Nota de Empenho até a data estipulada, conforme mencionado acima, o inscrito deverá fazer o respectivo pagamento no ato de sua inscrição na secretaria local, de acordo com a tabela vigente

Comprovando-se a duplicidade de pagamento de inscrição, a devolução será efetuada de forma integral ao participante por depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o término do evento.

Não serão consideradas as Notas de Empenho que não estiverem condizentes com as orientações acima.

[ACESSAR SISTEMA](#)

Latina
novamente presencial!

O EVENTO ▼ | **TRANSPORTE GRATUITO** | **ÁREA DO AUTOR ▼** | **33º ENCONTRO TÉCNICO ▼** | **INSCRIÇÕES** | **CURSOS ▼** |
FENASAN 2022 ▼ | **ESPAÇO STARTUPS** | **PRÊMIOS ▼** | **VISITA TÉCNICA** | **NOTÍCIAS** | **BOLETIM** | **AGÊNCIA DE VIAGENS** |
REVISTA SANEAS – VEÍCULO OFICIAL | **CONTATO**

Inscrições

[Início](#) > [Inscrições](#)

Categoria

Valores

Autor associado

R\$ 590,00

Categoria	Valores
Autor não associado	R\$ 690,00
Associado não autor	R\$ 630,00
Congressista	R\$ 1.650,00
Estudante autor	R\$ 380,00
Estudante	R\$ 380,00

Informações gerais

O 33º Encontro Técnico AESabesp será realizado de forma híbrida, com participação presencial nos auditórios e transmitido online via plataforma de interatividade. O valor da inscrição é único para ambas as modalidades de participação.

As inscrições devem ser efetuadas online até o dia 08 de setembro de 2022.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail. Somente através do sistema de inscrição online.

Antes de realizar sua inscrição online, confirme a categoria escolhida, bem como todos os dados informados e documentos necessários para comprovação. Importante fornecer o e-mail e celular para contato direto com o participante.

ASSOCIADOS AESABESP: poderão se inscrever como sócios aqueles que estiverem com a anuidade quitada, junto à AESabesp. Ao realizar a inscrição, o sistema irá reconhecer os associados pelo CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Executiva, pelo e-mail monique.funke@aesabesp.org.br

ESTUDANTES: aplicável ao participante cursando graduação ou pós-graduação de período integral. É obrigatório anexar no sistema o comprovante de matrícula, emitido pela Instituição de Ensino, com data de validade e assinatura, ou carteirinha de

estudante, com validade em 2022.

PAGAMENTO: o pagamento da inscrição poderá ser efetuado por Cartão de Crédito, Boleto Bancário ou Nota de Empenho (ver item abaixo), contra o qual será emitido o respectivo Recibo discriminado de acordo com a Solução de Consulta SF/DEJUG No 5, de 09 de Fevereiro de 2022, que dispõe: “[...] atividades, quando comprovadamente desprovidas de interesses econômicos, estão fora do campo de incidência do ISS e, portanto, para elas não deve haver emissão de NFS-e.” A AESabesp é uma associação civil sem fins econômicos que oferece cursos e treinamentos para aprimoramento profissional, sem fins econômicos, objetivando cumprir com suas finalidades estatutárias de promoção da cultura e do aperfeiçoamento profissional para contribuir com o setor de Saneamento e Meio Ambiente.

CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS: só serão aceitos por solicitação via e-mail monique.funke@aesabesp.org.br, até 12 de agosto de 2022, 30 dias antes do evento, com retenção de 30% do valor pago, para cobertura de custos.

Após esta data não serão aceitos pedidos de reembolso.

Somente o próprio congressista poderá solicitar, quando de direito, o reembolso do valor da inscrição. O reembolso será realizado diretamente em conta corrente bancária que tenha o congressista como correntista, em até 30 dias após o evento.

SUBSTITUIÇÕES: devem ser solicitadas via e-mail (monique.funke@aesabesp.org.br), mediante envio de comunicado em papel timbrado, com assinatura e nome completo dos participantes que farão a substituição.

A substituição será feita na mesma categoria de inscrição. Caso haja necessidade de alterar a categoria, será cobrada a diferença de valor, referente à tabela vigente no período.

Pagamento por Nota de Empenho

As inscrições que serão pagas por Nota de Empenho serão recebidas somente até 03 de setembro de 2022.

O valor da Nota de Empenho deve ser referente à tabela vigente no período do pagamento, de acordo com a categoria de inscrição (conferir tabela de valores).

Caso o pagamento seja realizado após o evento, o valor da Nota de Empenho será referente ao último vencimento de acordo com a categoria, ou seja, o valor da inscrição realizada no local do evento.

Passo a passo:

1. Cada participante deverá fazer a sua inscrição pelo site, antes da emissão da nota de empenho. A forma de pagamento será alterada pela equipe de inscrições, ao receber a Nota de Empenho.
2. A Nota de Empenho deve ser emitida com os dados abaixo:

Dados para emissão da Nota de Empenho

Associação dos Engenheiros da Sabesp

CNPJ 56.765.472/0001-90

Rua Treze de Maio, 1642 – casa 01

01327-000 – São Paulo – SP

* IMPORTANTE: Incluir na Nota de Empenho o nome do participante que será beneficiado com o pagamento, para melhor identificação da documentação

3. Após emitir a Nota de Empenho, a Instituição pagadora deverá enviá-la para o e-mail Monique.funke@aesabesp.org.br com os seguintes dados cadastrais:

- Nome da instituição pagadora, responsável pelo pagamento, telefone da instituição, e-mail, endereço completo, CNPJ, lista com nome e CPF de cada participante inscrito.

A Nota de Empenho deve ser assinada e carimbada pela Instituição.

- As notas de empenho devem obrigatoriamente especificar o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) que participará(ão) do evento.

4. Após o pagamento, a entidade pagadora deverá enviar o devido comprovante para o e-mail funke@aesabesp.org.br com cópia para Viviane.andrade@aesabesp.org.br , para que seja efetuada a baixa do débito.

Caso seja necessário, contate a equipe de organização pelo e-mail Monique.funke@aesabesp.org.br , para solicitar documentos extras.

Não havendo Nota de Empenho até a data estipulada, conforme mencionado acima, o inscrito deverá fazer o respectivo pagamento no ato de sua inscrição na secretaria local, de acordo com a tabela vigente

Comprovando-se a duplicidade de pagamento de inscrição, a devolução será efetuada de forma integral ao participante por depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o término do evento.

Não serão consideradas as Notas de Empenho que não estiverem condizentes com as orientações acima.



Cuiabá, 03 de Abril de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que participei do Curso Técnico de: "REURB DA TEORIA À PRÁTICA", contando com de 6 (seis) participantes num total de 111 horas/aulas individuais pela **Empresa Minha Casa Legal Regularização Ltda, CNPJ: 09.259.689.0001-48.**

Sendo assim, atesto a qualidade técnica dos professores (sendo bem esclarecedores), o conteúdo programático com imagens georreferenciadas de Reurb's executadas e em tramitação em vários Estados do Brasil, enfim, esse curso esclareceu todas as minhas dúvidas referente a nova Lei Federal nº 13.465/17, no que se refere à Regularização Fundiária Urbana e Rural.

Sendo assim, assino o presente.



Joelma de Souza Siqueira

Diretora Técnica de Regularização Fundiária.



SMHARF
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, Ed. Pantani Business, 9ª
Andar. Eldorado. CEP.: 78.050-000. Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3313-3320 / 3321 / 3323
Fax: (65) 3313-3322 . www.cuiaba.mt.gov.br

**Secretaria Municipal de
Assuntos Fundiários**



**PREFEITURA DE
PALMAS**

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 24.851.511/0039-58, atesta a qualidade do Corpo Docente e do Conteúdo Programático do curso de capacitação profissional na modalidade online – REURB DA TEORIA A PRÁTICA, com carga horária de 111 horas, com ênfase na Lei Federal 13.465/17 - que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, ministrado para 25 servidores da Pasta.

Palmas, 9 de junho de 2021.

FABRICIO
RODRIGUES
BRAGA:00333384180

Assinado de forma digital por
FABRICIO RODRIGUES
BRAGA:00333384180
Dados: 2021.06.09 12:22:44
-03'00'

FABRÍCIO RODRIGUES BRAGA

Secretário Executivo de Assuntos Fundiários

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal do Planejamento, inscrita no CNPJ sob o nº 27.754.257/0001-95, atesta a qualidade do corpo docente e do conteúdo programático do curso de capacitação profissional na modalidade à distância – REURB DA TEORIA A PRÁTICA, com carga horária de 111 horas, com ênfase na Lei Federal 13.465/17 – que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, ministrado para 25 servidores do Município de Araguaína que constituem o Programa “Casal Legal”.

Araguaína – TO, 11 de junho de 2021.



Lúcia Vânia Sousa Silva
Superintendente
Portaria nº 648/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 14705/2022
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -CDPE
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PARECER Nº 399/2022

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Artigo 121, "caput", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

Vem ao exame desta subscritora, o processo administrativo e-doc acima epigrafoado, que trata da contratação da empresa **MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 09.259.689/0001-48, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022, para inscrição da engenheira Acácia Regina Resende Setton, chefe da Gerência de Topografia e Regularização Fundiária desta Companhia de Saneamento, no "**CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**", a ser realizado na cidade de São Paulo, nos dias 06 e 07 do corrente mês e ano.

Acompanham os autos os seguintes documentos:

- 1- Processo Administrativo e-doc nº 14705/2022;
- 2- Solicitação de IL nº 507/2022;
- 3- Justificativa Técnica;
- 4- Folder da empresa;
- 5- Levantamento de Investimento com Treinamento /Relação nominal participante;
- 6-Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Preliminarmente, convém salientar que o Parecer sobre o assunto em questão, tem como base os documentos anexados ao processo, incumbindo a esta Assessoria prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Parecer será fundamentado sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo da Lei de Licitações.

Para o caso concreto, a Coordenadora da 2.0.03.02/CDPE, Sra. *Meciana Muniz Pinheiro Silva*, se manifestou da seguinte forma:

"O CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA será promovido pela Minha Casa Legal Regularização LTDA em São Paulo, em 6 e 7 de outubro e a DESO se fará representar pela engenheira Acácia Regina Resende Setton, chefe da Gerência de Topografia e Regularização Fundiária.

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu Artigo 121, Inciso II, letra "f" que, por sua vez, foi formatado com base na Lei 13.303/16.

Retificando a Justificativa de Inexigibilidade anterior, justifica-se a escolha da empresa Minha Casa Legal Regularização LTDA pelo fato de que se trata de um Congresso, ou seja, realizado para atender necessidade do mercado, sem concorrente, realizado em local, data, hora e conteúdo

definido pela associação e que vem ao encontro do interesse da DESO, revelando expertise em cursos, conforme pode ser observado através dos atestados de capacidade técnica. Seguem apensadas algumas propostas de mercado de congressos e afins que comprovam que o preço praticado pela empresa está em consonância com o Mercado, a exemplo do Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente(vide folder anexado).”

É o breve Relatório.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

De início, convém destacar que a nossa manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do citado processo administrativo. Deste modo, é nossa incumbência prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais disso, entende-se que a manifestação desta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos será de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

De fato, presume-se que os dados e as informações contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Temos a considerar que a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei, senão vejamos:

“Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifos nossos).

As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de *Inexigibilidade de Licitação*, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de *Dispensa de Licitação*.

A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no caput do art. 30 da Lei 13.303/2016, e no caput do art. 121 do Regulamento Interno de Li-

citações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), que têm as seguintes redações:

Lei nº 13.303/2016

"Art. 30 –A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

R.I.L.C.

"Art. 121 –A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:"

A presente solicitação está, portanto, conformada aos termos dos artigos supratranscritos, que dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, como se depreende do entendimento do administrativista, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Ed. Dialética, 7ª edição, pág. 273, expressis verbis:

"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que se tenham atingido soluções plenamente satisfatórias".

O argumento apresentado para a contratação ora pleiteada, se dá pelo fato de que a escolha da empresa MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA, justifica-se por se tratar de um Congresso realizado para atender necessidade do mercado, sem concorrente, realizado em local, data, hora e conteúdo definido pela associação e que vem ao encontro do interesse da DESO, revelando expertise em cursos, conforme pode ser observado através dos atestados de capacidade técnica cujos promotores detêm a expertise específica da matéria. Vejamos a Justificativa apresentada pela engenheira Acácia Regina Resende Setton, verbis:

"...Trata-se de um encontro com especialistas do ramo para discutir assuntos relacionados aos processos de e para regularização fundiária, a fim de aprimorar os conhecimentos com a rede composta pelos melhores profissionais que estudam o tema, debatem, promovem e sobretudo executam REURB no Brasil.

Dentre os temas que serão abordados, que entendo como coerentes ao que desenvolvemos, têm-se: MEIO AMBIENTE e ÁREA DE RISCO (Áreas Protegidas, APP e Mananciais) / REGISTRO DE IMÓVEIS / TITULAÇÃO (Legitimação Fundiária ou de Posse, Direito Real de Laje, CUEM, CDRU, Usucapião Extrajudicial e Desapropriação)".

Inobstante a regra em nosso ordenamento jurídico seja a da realização de licitações, a própria lei reconhece a impossibilidade de realização do certame em determinadas situações, conforme dispõe a legislação já citada anteriormente.

Ilustrando o conceito da inviabilidade de competição, assim se pronunciou MARÇAL JUSTEN FILHO na sua consagrada obra - "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 7ª edição, págs. 277 e 281, in verbis:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto,

eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito a ser contratado. Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer."

Saliente-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

Nesse tocante, mister transcrever as palavras do notório Professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO sobre objetos licitáveis:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação impõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes".

Nos casos de inexigibilidade, não há esta possibilidade de disputa, na medida em que existe só um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, singularidade que conduz à inviabilidade do certame. A própria redação do artigo 30 (Lei nº 13.303/2016) e do art. 121(RILC) traz implícita a possibilidade de ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática.

À luz dessas considerações, permite-se afirmar que somente haverá cabimento para a inexigibilidade de licitação, frente à existência de pertinente e adequada justificativa, respeitados os comentários tecidos no tópico anterior, que demonstre existir razão de interesse público que torne recomendável a contratação do objeto nos moldes pretendidos.

Além disso, deve restar comprovado que somente um particular é capaz de executar o objeto com tais e quais características. Havendo uma pluralidade de particulares em situação equivalente (ou seja, que podem executar o objeto nos moldes pretendidos e justificados), o dever de licitar impor-se-á de forma cogente, por mais que não se promova a alteração da pretensão administrativa.

Realizado um apurado e detido levantamento e verificado que somente determinada pessoa jurídica comercializa o objeto necessário à satisfação do interesse público, poderá se operar a contratação direta com fulcro em inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se a importância de que todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, obedeçam aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, ainda que não exijam o cumprimento das formalidades inerentes ao processo de licitação.

A contratação ora pleiteada, encontra-se plenamente justificada, com a afirmação de que o preço proposto é compatível com o preço de mercado. A empresa a ser contratada comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista através das Certidões, estando, assim, atendendo as disposições do caput do artigo 121 e do art. 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da contratação da empresa **MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 09.259.689/0001-48, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022**, com fulcro no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016, e no **art. 121, caput** do RILC (DESO), no valor de **R\$ 1.600,00**



(hum mil e seiscentos reais), por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente desta Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico www.deso-se.com.br.

Este é o Parecer que submetemos à superior consideração.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2022.

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
Advogada/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.10.07 08:51:33 -03'00'

Aprovo o Parecer 399/2022
André Luís Pereira Oliveira
Assessor Jurídico/ASLC

RATIFICO, o Processo Administrativo E-
Doc nº 14705/2022, e homologo a IL nº
040/2022.

Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente/DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BRPF-U1KR-5MXA-PWBI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2022 é(são) :

- Andre Luiz Pereira Oliveira - 07/10/2022 11:55:33
- Carlos Fernandes de Melo Neto - 10/10/2022 10:09:42

quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.011

11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

Nº CONTRATO: 4600002531;

CONTRATADA: JC ADVISORY CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA;

CNPJ: 23.182.480/0001-54;

JUSTIFICATIVA: Necessidade de desenvolvimento dos profissionais da área de tributos, contabilidade e correlatas.

OBJETO: Contratação de cursos in company, na modalidade online e/ou presencial para treinamento e capacitação dos funcionários do BANESE.

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VALOR: R\$ 72.400,00;

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 06/10/22;

PARECER JURÍDICO: 175/2022;

BASE LEGAL: Art. 30, II, "f" da Lei nº 13.303/2016 c/c Art. 130, II, "f", §1º do RILC.

DISPENSA Nº 012/2022

Nº CONTRATO: 4600002537;

CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A;

CNPJ: 19.877.285/0001-71;

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aumentar o investimento em infraestrutura de TIC com o intuito de reduzir custos, diminuir a dependência de recursos e habilidades técnicas e elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços;

OBJETO: Serviços de computação em nuvem Microsoft Azure e Oracle Cloud Infrastructure, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de IaaS e PaaS em nuvem pública.

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.618.660,00;

VIGÊNCIA: 180 dias a partir de 06/10/22;

PARECER JURÍDICO: 179/2022;

BASE LEGAL: Art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016 c/c Art. 129, XV do RILC.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Nº CONTRATO: 4600002535;

CONTRATADA: DATALINK LTDA;

CNPJ: 01.530.025/0001-60;

JUSTIFICATIVA: Necessidade de convênio para recebimento de empresas de telefonia, TV a Cabo, Internet, entre outros.

OBJETO: Serviços de troca eletrônica de dados (EDI - Eletronic Data Interchange).

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.621,81;

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 06/10/22;

PARECER JURÍDICO: 122/2022;

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016 e RILC.

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES - CNPJ: 33.945.015/00021-81 Objeto: Treinamento no "9º SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DE PERDAS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA", pela modalidade on-line, a realizar-se entre os dias 18

Fapitec



EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

RESULTADO FINAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 1** no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022.

Quadro 01. Resultado Final das propostas recomendadas como **PRIORIDADE 1**.

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 02/2022				
Nº	PROTOCOLO	ORIENTADOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO
1	019203.01958/2022-0	Luciana Fonseca Mendonça	O cinema ambiental para o ensino das questões socioambientais	Centro Estadual de Educação Profissional José Figueiredo Barreto
2	019203.01971/2022-6	Luanne Michella Bispo Nascimento	Reaproveitando o óleo de cozinha, empreendendo para o Futuro	Centro de Excelência Deputado Jonas Amaral
3	019203.01965/2022-0	Agrimária Nascimento Matos	A quem interessa o desinteresse? Por uma cultura de Direitos Humanos na escola	Centro de Excelência Deputado Jonas Amaral
4	019203.01253/2022-9	Karina Simões de Matos do Nascimento	Horta Escolar: Ferramenta Pedagógica nos Temas Transversais e da Interdisciplinaridade	Colégio Estadual Prefeito Joaldo Lima de Carvalho
5	019203.01977/2022-3	Mário Jorge Silva Santos	CARTOGRAFIA E REPRESENTAÇÃO TRIDIMENSIONAL DO ESPAÇO HISTÓRICO URBANO DE ARACAJU(SE)	Centro de Excelência em Educação Profissional José Figueiredo Barreto
6	019203.01885/2022-5	Luciene Oliveira Lima	Reciclagem e Compostagem: Educação e Sustentabilidade no Ambiente Escolar	Centro de Excelência em Educação Profissional José Figueiredo Barreto
7	019203.01018/2022-1	Lucas Pazoline da Silva Ferreira	Proteção e segurança na internet: mapeamento das habilidades digitais dos alunos do CEDJA/D	SEDUC/SE e UFS
8	019203.01982/2022-4	Adinagrunder da Conceição Lima	Intercâmbio Cultural Escolar	Colégio Estadual Dr. Alcides Pereira
9	019203.01951/2022-9	Wedna de Jesus Machado	Coleção didática PANC (Plantas Alimentícias Não Convencionais): recurso pedagógico para as aulas de botânica	Colégio Estadual Murilo Braga
10	019203.01235/2022-0	Josiene Ferreira dos Santos Lima	Reaproveitamento do óleo de Cozinha Usado. O engajamento estudantil na Preservação Ambiental e Empreendedorismo.	Centro Estadual de Educação Profissional Dom José Brandão de Castro
11	019203.01228/2022-0	Ana Cecilia da Cruz Silva	Conhecendo as Plantas Alimentícias Não Convencionais de São Cristóvão, Sergipe	Colégio Estadual Amindo Guaraná

e 19 de outubro do corrente ano. Valor R\$ 2.400,00 : Base Legal: com fulcro no Art. 121, inciso II do RILC alínea "f", c/c com Art 30, alínea "f" da Lei 13.303/2016. Parecer 402/2022: Hercílio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Contratada: MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.259.689/0001-48 Objeto: Para inscrição da Engenheira Acácia Regina Rezende Setton, che da gerência de Topografia e Regularização Fundiária desta Companhia de Saneamento, no "CONGRESSO NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA", a ser realizado na cidade de São Paulo, nos dias 06 e 07 do corrente mês e ano. Valor R\$ 1.600,00 : Base Legal: com fulcro no Art. 30 da Lei 13.303/2016. Parecer 399/2022: Hercílio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

5º Aditivo Contrato 145/2018//Base legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Prorrogar por 12 meses a partir de 05/11/2022 e alterar a Cláusula XIII passando o índice de reajuste do INPC para IPCA.

1º Aditivo Contrato 113/2021//Base legal: Art. 81, inciso VI, § 6º da lei 13.303/2016//Contratada: MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI//Objeto: Fica alterada a Cláusula IV - Preço, R\$ 1.231.467,02 (acréscimo).

Contrato 147/2022//Base legal: Art. 29, inciso I da lei 13.303/2016//Contratada: ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras do SES de Aracaju, ERQ - Norte - 2ª Etapa, Composto de Rede Coletora (Parciais Sub-Bacias - 1, 2, 3, e 4/10, E.E.E./R\$ 96.997,54/330 dias//Recurso próprio.

Detran

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022. Objeto: conjugação de esforços entre os convenientes visando à promoção de ações conjuntas que proporcionem o intercâmbio de informações para o recolhimento, guarda e leilão de veículos em função de medidas administrativas e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e de veículos decorrentes de crimes, que estão obstruindo as vias de trânsito ou abandonados, e no repasse de valores por parte da CONCEDENTE para a CONVENIENTE dos serviços de remoção, diárias de acatamento dos veículos no pátio e sobre os valores arrecadados com os veículos levados a leilão. CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SE. CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SMTT/SO Vigência: doze meses, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial. Data: 05/10/2022. Parecer jurídico: Nº 134/2022.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 249/2021. Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 021/2021, por mais 12 (doze) meses. Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. Vigência: 26/11/2022 à 25/11/2023. Data: 26/09/2022. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 0270. Classificação Funcional Programática: 06.122.0042. Projeto/Atividade: 0311. Elemento de Despesa: 3.3.90.33. Parecer jurídico: Nº 135/2022.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente